



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, **sob demanda**, de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, a fim de atender as necessidades do TCDF durante o exercício de 2016.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 23.12.2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

29564/2015

ESTIMATIVA

R\$27.708,10

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO

MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

José Valter Teles da Silva

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 27.11.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 23.12.2015 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS** para fornecimento, **sob demanda**, de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, a fim de atender as necessidades do TCDF durante o exercício de 2016, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, **sob demanda**, de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, a fim de atender as necessidades do TCDF durante o exercício de 2016, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$27.708,10** (vinte e sete mil, setecentos e oito reais e dez centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.30.16	Material de Consumo	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**



3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. Enquadram-se, também, como entidades preferenciais, e, portanto, não incluídas no impedimento a que se refere o Item 4.4.3, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou

5.11.3. Apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços).

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I. produzidos no País;

II. produzidos por empresas brasileiras; e

III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.



CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.



13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.



- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de carimbos manuais, autoentintados e automáticos. Deverá(ão) constar as especificações técnicas do fornecimento e quantitativos executados;

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema



ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12.1. Aplica-se o disposto no Item 14.12 aos beneficiários de que trata o Item 4.4.3.1, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

14.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 Os licitantes poderão ser instados a apresentar amostra dos produtos, os quais serão apresentados na prestação do serviço, cotado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

15.2 O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:



Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.7
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo IV (Imagens Ilustrativa dos Itens).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

20.11 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Material, por meio dos telefones (61) 3314-2228 ou 3314-2247, no horário de 13h00 às 18h30.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.



CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal e Territórios, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 8 de dezembro de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36 / 2015	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda , de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, a fim de atender as necessidades do TCDF durante o exercício de 2016.
PROCESSO	29564/2015
ESTIMATIVA	R\$27.708,10
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2870 / 14 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: José Valter Teles da Silva	TELEFONE: (61) 3314-2228/3314-2247 EMAIL: valter@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, a fim de atender as necessidades do TCDF durante o exercício de 2016.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Fornecimento de carimbos em diversos tamanhos, formatos e modelos para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal no exercício das atividades de controle externo e nas atividades administrativas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Com base no inciso II, do art. 57 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução n.º 273/2014, é atribuição do Serviço de Material elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente, ressalvadas as competências da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio e da Divisão de Programas da Saúde.

2.2.2. Razões de fato:

- 2.2.2.1. O atual instrumento de ajuste para fornecimento de carimbos se findará em 31/12/2015, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário aprovisionar o presente fornecimento de forma antecipada para não causar transtornos e descontinuidade dos serviços realizados por ausência desses produtos, no exercício de 2016.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Abastecimento dos setores de forma contínua com carimbos personalizados para



atendimento das atividades de controle externo e administrativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme demanda, necessidades, conveniências e oportunidades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os produtos deverão ser novos, estar em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da contratação, bem como possuir as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	01	2.000	cm ²	Carimbo quadrilátero (ou circular) de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm ² independente de tamanho e modelo.
	02	1.500	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4911 tamanho:18 X 38mm ou similar.
	03	50	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4912 tamanho: 21 x 48 mm ou similar.
	04	30	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4913 tamanho: 24 x 59 mm ou similar.
	05	30	unidade	Carimbo redondo autoentintado com almofada embutida modelo 4915 tamanho:38 x 76 mm ou similar.
	06	30	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo R930 tamanho: 31 mm ou similar.
	07	50	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4911 ou similar
	08	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4912 ou similar
	09	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4913 ou similar
	10	50	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4915 ou similar
	11	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo R930 ou similar
	12	10	unidade	Refil para carimbo numerador automático de 06 dígitos (Almofada), sem placa de texto.



LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
	13	50	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4911 ou similar
	14	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4912 ou similar
	15	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4913 ou similar
	16	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4915 ou similar
	17	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo R930 ou similar
	18	10	unidade	Carimbo datador semiautomático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.
	19	10	unidade	Carimbo datador manual rotativo
	20	10	unidade	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal
	21	10	unidade	Carimbo numerador manual simples
	22	10	unidade	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.
	23	10	unidade	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.
	24	50	unidade	Tinta preta/azul/vermelha para carimbo autoentintado 28 ml ou aproximada (ref. 4911,12,13,15 e R930 ou similar).

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Na prestação dos serviços deverá ser observada: as especificações técnicas aqui estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.

4.1.2. O objeto da presente licitação será executado de forma indireta, sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.1.3. A entrega dos produtos referentes a cada Ordem de Serviço deverá ser feita integralmente e de forma única, mediante agendamento junto ao setor responsável do CONTRATANTE.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE



4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os carimbos deverão ser entregues no Serviço de Material (SEMAT), sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax – 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

4.4.1. Verifica-se que o agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que vários carimbos e suprimentos serão demandados de uma única vez e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala e efetividade na gestão contratual.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



5.1.1 Para a execução do Ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Instrumento e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1.1. Fiscal do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços.

5.1.1.2. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, contidas nesse Termo de Referência e na Nota de Empenho;

5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;

5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para entrega dos materiais;



5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Entregar os materiais conforme especificações neste Instrumento, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou no prazo constante de sua proposta, se este for menor.

5.3.2. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.3.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.3.5. Manter, durante a execução da contratação ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

5.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.3.7. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de



descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.10. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.11. Assumir a responsabilidade total pelo transporte do material adquirido.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE, podendo exercer ainda as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 05 (cinco) dias, será considerado como prazo estabelecido na proposta.

5.5.2. Os carimbos deverão ser entregues no Serviço de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2247 ou 3314-2228 e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no horário regimental TCDF de 11:00h às 19:00h.

5.5.3. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2016, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.4. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.



5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

5.7.7. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.

5.7.8. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.9. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8. DO REAJUSTE



5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$27.708,10 (vinte e sete mil, setecentos e oito reais e dez centavos) conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,30% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto do certame enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões e características gerais e específicas encontradas usualmente no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por intermédio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço apresentado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. As disposições que tratam sobre a AMOSTRA constam do Capítulo XV do Edital.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:



10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

10.1.2. Decreto nº 5.450/2005;

10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

11.3. ANEXO IV – IMAGENS ILUSTRATIVA DOS ITENS

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Material e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VL UNIT	VL TOTAL
1	01	2.000	cm ²	Carimbo quadrilátero (ou circular) de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbo de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm ² independente de tamanho e modelo.	0,30	600,00
	02	1.500	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4911 tamanho:18 X 38mm ou similar.	12,00	18.000,00
	03	50	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4912 tamanho: 21 x 48 mm ou similar.	15,00	750,00
	04	30	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4913 tamanho: 24 x 59 mm ou similar.	19,67	590,10
	05	30	unidade	Carimbo redondo autoentintado com almofada embutida modelo 4915 tamanho:38 x 76 mm ou similar.	27,67	830,10
	06	30	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo R930 tamanho: 31 mm ou similar.	25,00	750,00
	07	50	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4911 ou similar	5,82	291,00
	08	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4912 ou similar	6,49	194,70
	09	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4913 ou similar	7,15	214,50
	10	50	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4915 ou similar	12,00	600,00
	11	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo R930 ou similar	8,49	254,70
	12	10	unidade	Refil para carimbo numerador automático de 06 dígitos (Almofada), sem placa de texto.	26,55	265,50
	13	50	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4911 ou similar	4,00	200,00
	14	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4912 ou similar	4,00	120,00
	15	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4913 ou similar	4,50	135,00
	16	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4915 ou similar	4,83	144,90
	17	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo R930 ou similar	4,83	144,90



LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VL UNIT	VL TOTAL
	18	10	unidade	Carimbo datador semiautomático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	119,95	1.199,50
	19	10	unidade	Carimbo datador manual rotativo	14,95	149,50
	20	10	unidade	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal	24,23	242,30
	21	10	unidade	Carimbo numerador manual simples	15,00	150,00
	22	10	unidade	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	110,99	1.109,90
	23	10	unidade	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	31,50	315,00
	24	50	unidade	Tinta preta/azul/vermelha para carimbo autoentintado 28 ml ou aproximada (ref. 4911,12,13,15 e R930 ou similar).	9,13	456,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						27.708,10



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para fornecimento, **SOB DEMANDA**, de carimbos personalizados em diversos tamanhos e formatos, carimbos datadores, refil de carimbo autoentintado, tintas e suprimentos de recarga, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal durante o exercício de 2016, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VL UNIT	VL TOTAL
1	01	2.000	cm ²	Carimbo quadrilátero (ou circular) de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm2 independente de tamanho e modelo.		(*)
	02	1.500	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4911 tamanho:18 X 38mm ou similar.		(*)
	03	50	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4912 tamanho: 21 x 48 mm ou similar.		(*)
	04	30	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4913 tamanho: 24 x 59 mm ou similar.		(*)
	05	30	unidade	Carimbo redondo autoentintado com almofada embutida modelo 4915 tamanho:38 x 76 mm ou similar.		(*)
	06	30	unidade	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo R930 tamanho: 31 mm ou similar.		(*)
	07	50	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4911 ou similar		(*)
	08	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4912 ou similar		(*)
	09	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4913 ou similar		(*)
	10	50	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo 4915 ou similar		(*)
	11	30	unidade	Refil para carimbo autoentintado (almofada) modelo R930 ou similar		(*)
	12	10	unidade	Refil para carimbo numerador automático de 06 dígitos (Almofada), sem placa de texto.		(*)
	13	50	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4911 ou similar		(*)
	14	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4912 ou similar		(*)



LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VL UNIT	VL TOTAL
	15	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4913 ou similar		(*)
	16	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4915 ou similar		(*)
	17	30	unidade	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo R930 ou similar		(*)
	18	10	unidade	Carimbo datador semiautomático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.		(*)
	19	10	unidade	Carimbo datador manual rotativo		(*)
	20	10	unidade	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal		(*)
	21	10	unidade	Carimbo numerador manual simples		(*)
	22	10	unidade	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.		(*)
	23	10	unidade	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.		(*)
	24	50	unidade	Tinta preta/azul/vermelha para carimbo autoentintado 28 ml ou aproximada (ref. 4911,12,13,15 e R930 ou similar).		(*)
VALOR TOTAL						

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema de informática do Compras Governamentais (Comprasnet).

Prazo de entrega: 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Contratação por demanda com valor estimado pelo regime de empreitada por preço unitário.

Declaração: A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:








PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015

ANEXO IV


IMAGENS ILUSTRATIVA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
01	Carimbo quadrilátero (ou circular) de borracha, cor preta, cabo com encaixe no porta-carimbos de diâmetro mínimo de 2,5cm, preço único por cm2 independente de tamanho e modelo.	
02	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4911 tamanho: 18 X 38mm ou similar.	
03	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4912 tamanho: 21 x 48 mm ou similar.	
04	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo 4913 tamanho: 24 x 59 mm ou similar.	
05	Carimbo redondo autoentintado com almofada embutida modelo 4915 tamanho: 38 x 76 mm ou similar.	
06	Carimbo autoentintado com almofada embutida modelo R930 tamanho: 31 mm ou similar.	
07	Carimbo datador semiautomático de 10 dígitos e placa de texto conforme referência COLOP 2660 ou similar de mesmas características.	
08	Carimbo datador manual rotativo	



09	Carimbo datador manual rotativo com chapa de metal	
10	Carimbo numerador manual simples	
12	Carimbo numerador automático com 6 dígitos sem placa de texto com tinta preta de 5 ml.	
13	Refil para carimbo autoentintado (Almofada) modelo 4911 ou similar	
14	Refil para carimbo autoentintado (Almofada) modelo 4912 ou similar	
15	Refil para carimbo autoentintado (Almofada) modelo 4913 ou similar	
16	Refil para carimbo autoentintado (Almofada) modelo 4915 ou similar	
17	Refil para carimbo autoentintado (Almofada) modelo R930 ou similar	
18	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4911 ou similar	
19	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4912 ou similar	
20	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo 4913 ou similar	
21	Borracha para carimbo autoentintado (refil) 4915 ou similar	
22	Borracha para carimbo autoentintado (refil) modelo R930 ou similar	



23	Tinta preta para carimbo numerador automático de 6 dígitos sem placa de texto 5 ml.	
24	Tinta preta/azul/vermelha para carimbo autoentintado 28 ml ou aproximada (ref. 4911,12,13,15 e R930 ou similar).	